



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 240A/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro – Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3345466 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 31, Dionísio Mota, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JOSÉ JOÃO PEREIRA FERREIRA 28964829549**, estabelecida na Rua Wilson Lopes, nº 156, Bairro: Antônio Lopes, Cidade: Valente - BA, CEP: 48.880-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.272.894/0001-83, através do seu representante legal o Sr. *José João Pereira Ferreira*, portador da Carteira de Identidade nº 3.615.415-62, expedido por SSP/BA e CPF. nº 289.648.295-49, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-051/2019** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros parabrisas, laterais e correlatos para manutenção e recuperação da frota de veículos deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-051/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 623/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 130.128,00 (cento e trinta mil cento e vinte oito reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do **CONTRATANTE**.

3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-BA – CEP: 48.890-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO
FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%
FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV.: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV.: 2037 – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIV.: 2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
FONTE: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV.: 2029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA – IGDBF
PROJETO/ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL E SERV. TÉCNICOS
PROJETO/ATIV.: 2068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
FONTE: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
PROJETO/ATIV.: 2003 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.00 - SEC. MUN. DE DESEN. ECON. TUR. AGRI. E M.AMBIENTE
PROJETO/ATIV.: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.08.00 SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV.PUBLICOS
PROJETO/ATIV.: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 7.1** - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde os serviços estão sendo executados e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços prestados.
9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.
9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 17 de outubro de 2020.

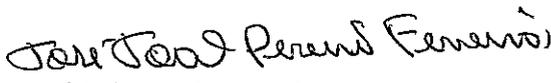
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

FORNECEDOR:

JOSÉ JOÃO PEREIRA FERREIRA 28964829549

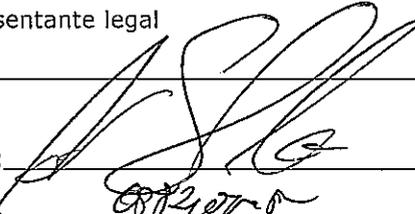

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito


José João Pereira Ferreira
Representante legal

Testemunhas:

Nome: AGAMANNON R-DA S. OSILVA

CPF/RG: 0800/619-77

Nome: 

CPF/RG: 08207-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros parabrisas, laterais e correlatos para manutenção e recuperação da frota de veículos deste município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV.: 2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO
FONTE: 19 – TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%
FONTE: 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2037 – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIV.: 2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14 – TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
FONTE: 02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE – 15%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV.: 2029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
PROJETO/ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL E SERV. TÉCNICOS
PROJETO/ATIV.: 2068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 29 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

PROJETO/ATIV.: 2003 – MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 – SEC. MUN. DE DESEN. ECON. TUR. AGRI. E M.AMBIENTE

PROJETO/ATIV.: 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.08.00 SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV.PUBLICOS

PROJETO/ATIV.: 2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

LOTE I – PAS/AUTOMÓVEL ATÉ 5P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	2	PARABRISA	VW GOL	436,00	872,00
2	2	VIDRO PORTA DIANTEIRA (D/E)	VW GOL	185,00	370,00
3	2	VIDRO TRASEIRO VIGIA	VW GOL	460,00	920,00
4	1	PARABRISA	FIAT PALIO ATTRACTIVE	660,00	660,00
5	4	VIDRO PORTA DIANTEIRA (D/E)	FIAT PALIO ATTRACTIVE	245,00	980,00
6	4	VIDRO PORTA TRASEIRA (D/E)	FIAT PALIO ATTRACTIVE	245,00	980,00
7	4	VIDRO TRASEIRO VIGIA	FIAT PALIO ATTRACTIVE	579,00	2.316,00
8	2	PARABRISA	FIAT PALIO FIRE	480,00	960,00
9	2	VIDRO PORTA DIANTEIRA (D/E)	FIAT PALIO FIRE	175,00	350,00
10	2	VIDRO PORTA TRASEIRA (D/E)	FIAT PALIO FIRE	176,00	352,00
11	2	VIDRO TRASEIRO VIGIA	FIAT PALIO FIRE	515,00	1.030,00
12	2	PARABRISA	FIAT UNO EVO DRIVE	515,00	1.030,00
13	4	VIDRO PORTA DIANTEIRA (D/E)	FIAT UNO EVO DRIVE	175,00	700,00
14	4	VIDRO PORTA TRASEIRA (D/E)	FIAT UNO EVO DRIVE	175,00	700,00
15	4	VIDRO TRASEIRO VIGIA	FIAT UNO EVO DRIVE	370,00	1.480,00
16	2	PARABRISA	FIAT UNO MILLE	394,00	788,00
17	4	VIDRO PORTA DIANTEIRA (D/E)	FIAT UNO MILLE	158,00	632,00
18	4	VIDRO PORTA TRASEIRA (D/E)	FIAT UNO MILLE	165,00	660,00
19	4	VIDRO TRASEIRO VIGIA	FIAT UNO MILLE	396,00	1.584,00
20	2	PARABRISA	GM CHEVROLET CELTA	500,00	1.000,00
21	2	VIDRO PORTA DIANTEIRA (D/E)	GM CHEVROLET CELTA	200,00	400,00
22	2	VIDRO PORTA TRASEIRA (D/E)	GM CHEVROLET CELTA	184,00	368,00
23	2	VIDRO TRASEIRO VIGIA	GM CHEVROLET CELTA	499,00	998,00
VALOR TOTAL DO LOTE					20.130,00

LOTE II - CAMINHONETE PEQUENA PICAPE E SIMILARES					
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
24	2	PARABRISA	GM CHEVROLET MONTANA	575,00	1.150,00
25	2	VIDRO PORTA (D/E)	GM CHEVROLET MONTANA	230,00	460,00
26	2	VIDRO PORTA TRASEIRA	GM CHEVROLET MONTANA	580,00	1.160,00
27	2	PARABRISA	FIAT UNO FIORINO	580,00	1.160,00
28	4	VIDRO PORTA (D/E)	FIAT UNO FIORINO	257,00	1.028,00
VALOR TOTAL DO LOTE					4.958,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

LOTE III - CAMINHONETES PICAPES E SIMILARES					
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
29	2	PARABRISA	GM CHEVROLET S10	570,00	1.140,00
30	2	VIDRO PORTA (D/E)	GM CHEVROLET S10	250,00	500,00
31	2	PARABRISA	FORD RANGER	570,00	1.140,00
32	2	VIDRO PORTA DIANTEIRA (D/E)	FORD RANGER	355,00	710,00
33	2	VIDRO PORTA TRASEIRA (D/E)	FORD RANGER	270,00	540,00
34	2	VIDRO TRASEIRO VIGIA	FORD RANGER	450,00	900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					4.930,00

LOTE IV - VEÍCULOS COMERCIAIS - VANS E SIMILARES					
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
35	2	PARABRISA	MB SPRINTER VAN	1.050,00	2.100,00
36	2	VIDRO PORTA DIANTEIRA (D/E)	MB SPRINTER VAN	465,00	930,00
37	2	VIDRO PORTA LATERAL (D/E)	MB SPRINTER VAN	430,00	860,00
38	2	VIDRO LATERAL (D/E)	MB SPRINTER VAN	450,00	900,00
39	2	VIDRO TRASEIRO VIGIA	MB SPRINTER VAN	840,00	1.680,00
40	2	PARABRISA	VW KOMBI STANDART	430,00	860,00
41	2	VIDRO PORTA DIANTEIRA (D/E)	VW KOMBI STANDART	120,00	240,00
42	2	VIDRO PORTA LATERAL	VW KOMBI STANDART	130,00	260,00
43	2	VIDRO LATERAL (D/E)	VW KOMBI STANDART	130,00	260,00
44	2	VIDRO TRASEIRO VIGIA	VW KOMBI STANDART	235,00	470,00
45	2	PARABRISA	RENAULT KANGOO	680,00	1.360,00
46	2	VIDRO PORTA (D/E)	RENAULT KANGOO	440,00	880,00
47	2	VIDRO PORTA TRASEIRA	RENAULT KANGOO	440,00	880,00
VALOR TOTAL DO LOTE					11.680,00

LOTE V - CAMINHÕES E SIMILARES					
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
48	3	PARABRISA	VW/31.280 - VW/15.180	860,00	2.580,00
49	2	VIDRO DA PORTA LATERAL (D/E)	VW/31.280 - VW/15.180	380,00	760,00
50	4	VIDRO TRASEIRO VIGIA	VW/31.280 - VW/15.180	330,00	1.320,00
51	2	PARABRISA	MB ATRON 2729	565,00	1.130,00
52	1	VIDRO PORTA (D/E)	MB ATRON 2729	160,00	160,00
53	2	VIDRO TRASEIRO VIGIA	MB ATRON 2729	130,00	260,00
VALOR TOTAL DO LOTE					6.210,00

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-BA - CEP: 48.890-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE VI - ONIBUS/MICROONIBUS E SIMILARES					
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
54	6	PARABRISA	M.BENZ OF 1519R CAIO FOZ SUPER 2500 ESCOIAR	3.295,00	19.770,00
55	6	PARABRISA	MP SENIOR MIDI ESCOLAR (1460X2480]	3.235,00	19.410,00
56	20	VIDRO LATERAL (D/E)	MOT CAIO FOZ SUPER MOVEL ESCOIAR	310,00	6.200,00
57	20	VIDRO LATERAL (D/E)	MOT CAIO FOZ SUPER FIXO ESCOIAR	220,00	4.400,00
58	20	VIDRO LATERAL (D/E)	MOT CAIO FOZ SUPER I/E ESCOIAR	340,00	6.800,00
59	20	VIDRO LATERAL (D/E)	MOT CAIO FOZ SUPER I/D ESCOIAR	360,00	7.200,00
60	19	VIDRO LATERAL (D/E)	M.BENZ OF 1519R CAIO FOZ SUPER/ PICOLO MOVEL ESCOIAR	280,00	5.320,00
61	20	VIDRO LATERAL (D/E)	MP SENIOR MIDI ESCOIAR MOVEL	171,00	3.420,00
62	20	VIDRO LATERAL (D/E)	M.BENZ OF 1519R CAIO FOZ SUPER/MP SENIOR FIXO ESCOIAR	220,00	4.400,00
63	20	VIDRO LATERAL (D/E)	MOT MP SENIOR MIDI ESC DIANT	265,00	5.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					82.220,00

VALOR TOTAL R\$	130.128,00
------------------------	-------------------

Valor Total: R\$ 130.128,00 (cento e trinta mil cento e vinte oito reais).

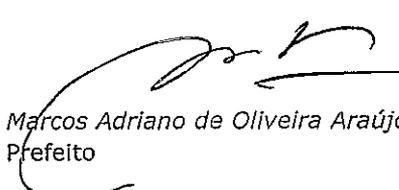
Valente - Bahia, 17 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

FORNECEDOR:

JOSÉ JOÃO PEREIRA FERREIRA 28964829549


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito


José João Pereira Ferreira
Representante legal

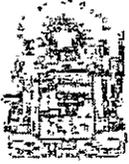
Testemunhas:

Nome: AGAMENON P-DA S. COSTA

CPF/RG: 08031619-77

Nome: [Signature]

CPF/RG: [Signature]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/08/2020 11:53

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202348197

RAZÃO SOCIAL	
JOSE JOAO PEREIRA FERREIRA 28964829549	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
132.775.591	14.272.894/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.272.894/0001-83

Razão Social: JOSE JOAO PEREIRA FERREIRA 28964829549

Endereço: RUA WILSON LOPES 156 / ANTONIO LOPES / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2020 a 17/10/2020

Certificação Número: 2020091804054710298898

Informação obtida em 28/09/2020 10:51:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000431/2020.E

Nome/Razão Social: **JOSE JOAO PEREIRA FERREIRA 28964829549.**
Nome Fantasia: **VALENTE PINTURAS E PARABRISAS**
Inscrição Municipal: **00089/2011** CPF/CNPJ: **14.272.894/0001-83**
Endereço: **RUA WILSON LOPES DE OLIVEIRA, 156**
ANTÔNIO LOPES. VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 11/09/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **10/12/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600005121400000000418090000431202009112**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 15/09/2020 às 10:48:07

17/08/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE JOAO PEREIRA FERREIRA 28964829549
CNPJ: 14.272.894/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:42 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2021.

Código de controle da certidão: **736C.8086.2753.8CE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE JOAO PEREIRA FERREIRA 28964829549 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.272.894/0001-83
Certidão n°: 20212264/2020
Expedição: 17/08/2020, às 11:50:06
Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE JOAO PEREIRA FERREIRA 28964829549 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.272.894/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 27 de Outubro de 2020 – Ano IV – Edição n° 160

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATO DE CONTRATOS N° 240A/2020; PREGÃO PRESENCIAL N° 08-051/2019



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE
GERAL
SERVICOS
LTDA:08241
186000182

Digitally signed by REDE
GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL
SERVICOS
LTDA:08241186000182
c=BR, o=Feira de Santana
ou=ICP-Brasil
ou=07003506000101
Reason: I am the author of
this document
Location:
Date: 2020-10-27
17:06:03.00

Acompanhe!

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira
27 de Outubro de 2020
Ano IV - Nº 160

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 240A/2020 – Nº 08-051/2019, P. A. Nº 623/2019.

Contratante: Município de Valente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros parabrisas, laterais e correlatos para manutenção e recuperação da frota de veículos deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-051/2019. Prazo de vigência: 31/12/2020. Processo: P. A. Nº 623/2019. Contrato nº 240A/2020, em favor do participante: JOSÉ JOÃO PEREIRA FERREIRA 28964829549., inscrita com o CNPJ Nº 14.272.894/0001-83, vencedora dos lotes: 01 a 06, totalizando o valor de R\$ 130.128,00 (cento e trinta mil cento e vinte oito reais). Data da Assinatura: 17/10/2020.

Valente-Ba, 17 de outubro de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.